# COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 009/2024

**ORIGEM:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Dispõe sobre o Programa de Política de Alfabetização "Aprende Mais Alvorada do Oeste", e Dá Outras Providências.

**PARECER:**

Trata-se do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Programa de Política de Alfabetização "Aprende Mais Alvorada do Oeste". Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Diego Uesllei De Souza**

**Voto do Vereador Marcos Paulo Ferreira Presidente da Comissão:** Somos, portanto de parecer FAVORAVÉL à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

**Voto do Vereador Aldemiro Leandro Pereira Toste – Membro da Comissão:** Acolho os ternos do Parecer do relator e somos portanto FAVORAVÉL à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Constituição, Educação e Cultura da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste do Oeste, 19 de abril de 2024.

_____
**MARCOS PAULO FERREIRA**
Presidente

_____
**DIEGO UESLLEI DE SOUZA**
Relator

_____
**ALDEMIRO L. PEREIRA TOSTE**
Membro